



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 807/2004, DE 25 DE MARÇO DE 2004

A presente Lei altera o artigo 18 e o anexo III da Lei Municipal nº 796/2003 e dá outras providências.

Art. 1º - [o artigo 18 "caput" da Lei Municipal nº 796/2003](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – O chefe do poder executivo baixará decreto, no prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamentando o enquadramento dos servidores do Município."

Art. 2º - [O anexo III da Lei Municipal nº 796/2003](#), passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	VAGAS	VALOR
Diretor de Gabinete	01	1.176,00
Assessor Jurídico	02	1.176,00
Chefe da Divisão de Assessoria e Planejamento	01	720,00
Controle Interno	01	480,00
Diretor do Departamento de Administração	01	1.176,00
Chefe do Serviço de Recursos Humanos	01	720,00
Chefe do Serviço de Patrimônio, Licitação e Compras	02	300,00
Chefe Serviço de Informática Encarregado de setor	03	290,00
Diretor do Departamento de Fazenda	01	1.176,00
Chefe Serviço de Tesouraria	01	720,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	01	720,00
Chefe do Serviço de Lançadoria e Fiscalização	01	1.176,00
Diretor do Departamento de Viação e Obras	01	720,00
Chefe do Serviço de Obras	01	720,00
Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	01	480,00
Chefe do Serviço de Ruas e Avenidas	01	290,00
Encarregado de Setor		
Diretor do Departamento de Educação	01	1.176,00
Chefe dos Serviços de Ensino Fundamental	02	720,00
Chefe do Serviço de Educação Infantil	01	720,00
Supervisor	05	480,00
Chefe do Serviço de Educação Infantil	01	480,00
Chefe Casa do Menor	03	300,00
Chefe dos Serviços dos Centros de Educação Infantil	01	300,00
Chefe dos Serviços de Educação Especial	03	290,00
Chefe dos Serviços de Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Jovens e Adultos		
Chefe dos Serviços de Cultura		
Encarregado de setor		
Diretor do Departamento de	01	720,00
Desporto e Turismo	02	480,00
Chefe do Serviço de Desporto	01	480,00
Amador		
Chefe do Serviço de Turismo		
Diretor do Departamento de	01	1.176,00
Saúde e Saneamento	02	720,00
Chefe Serviço de Prevenção e	02	720,00
Controle de Doenças	03	290,00
Chefe Serviço de Saneamento		
Encarregado de Setor		
Diretor do Departamento de Bem	01	1.176,00
Estar Social	02	480,00
Chefe Serviço Social		
Diretor do Departamento de	01	720,00
Serviços Públicos	01	480,00
Chefe Serviço de Limpeza Pública	01	480,00
Chefe Serviço Praças, Parques e	01	480,00
Jardins		
Chefe Serviços Iluminação	02	290,00
Pública, Cemitérios e Abatedouro.		
Encarregado de Setor		
Diretor do Departamento de	01	720,00
Agricultura, Indústria e Comércio		
e Meio Ambiente.	01	400,00
Chefe do Serviço de Agricultura	01	400,00
Chefe do Serviço de Indústria e	01	300,00
Comércio	02	290,00
Chefe do Serviço de Meio		
Ambiente		
Encarregado de setor		

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Leopoldina – Pr, em 25 de março de 2004.

Sebastião Braz da Silva
Prefeito Municipal